

INSTRUÇÃO NORMATIVA S. F. Nº 08 / 2026
Dispõe sobre os valores dos tributos municipais e multas

KARLA LOVATO PELIZZARO Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura do Município de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a aprovação da Lei Complementar Municipal nº 477, de 29 de dezembro de 2025, que institui o Código Tributário do Município de Piracicaba;

Considerando a necessidade de orientação quanto à legislação aplicável durante a fase de transição entre as legislações;

Considerando que o art. 549 da Lei Complementar Municipal nº 477/2025 estabelece que a totalidade dos dispositivos da referida lei produzirá efeitos após 90 (noventa) dias da data de sua publicação;

Considerando a competência para regulamentação do Código Tributário Municipal, prevista no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 477/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Considera-se o dia 30 de dezembro de 2025 como data de início da vigência da Lei Complementar Municipal nº 477/2025.

Art. 2º A Lei Complementar Municipal nº 477/2025 passa a produzir efeitos a partir de 30 de março de 2026, nos termos do art. 549 da referida lei.

Parágrafo único – O disposto no *caput* aplica-se à integralidade das normas previstas na Lei Complementar Municipal nº 477/2025.

Art. 3º Permanecem vigentes e eficazes, até a data de início de produção dos efeitos de que trata o art. 2º desta instrução normativa, a Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008, e as demais normas revogadas pelo art. 547 da Lei Complementar Municipal nº 477/2025.

Art. 4º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Piracicaba, de Fevereiro de 2026.

KARLA LOVATO PELIZZARO